



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.210, de 19 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 1.895, de 16 de Novembro de 2016, que nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2017-2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a composição da mesma vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

CONSIDERANDO que o Decreto n 1.895 nomeou em de 16 de Novembro de 2016 os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal indicar e nomear o presidente titular e suplente da referida junta administrativa;

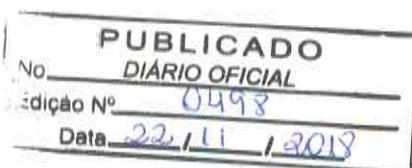
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º, do Decreto 1.895, de 16 de Novembro de 2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – **Larissa Zamboti da Silva**, como suplente, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL